Proj. 002/2023

PREFEITURA DE
TIMBAÚBA
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

LEI nº 3.149 / 2023

ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complemento salarial excepcional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que estejam com o vencimento base abaixo do piso salarial da categoria, qual seja, R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Parágrafo único. *O complemento salarial de que trata está lei será implantado por ato do* Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° O pagamento do complemento salarial instituído da presente Lei correrá por conta dos recursos de Custeio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão classificados nas dotações especificas, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros de forma retroativa ao dia 02 do mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as *disposições em contrário.*

Timbaúba – PE, 04 de Abril de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO